



SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO REGULAMENTAR Nº 131 DE 28 DE JUNHO DE 2022.....	1
PORTARIA Nº 561, DE 28 DE JUNHO DE 2022.....	2

DECRETO REGULAMENTAR Nº 131 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 467 DE 27 DE DEZEMBRO 2021, QUE TRATA DE SONS E EMISSÃO DE RUÍDOS, PROTEÇÃO DO BEM ESTAR E DO SOSSEGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito Municipal de Cururupu-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal de nº 467 DE 27 DE DEZEMBRO 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado no âmbito da desta municipalidade a emissão de sons e ruídos, proteção do bem estar e do sossego público.

§1º. No artigo 15, inciso I, onde lê-se : Não se compreende nas proibições dos artigos anteriores ruídos e sons produzidos:

I - Pelas manifestações tradicionais de Carnaval, Ano Novo e Aniversário do Município de Cururupu, devendo ser observados

somente os horários de encerramento das festividades, que se dará até as 06:00min do dia seguinte;

Lê-se:

§2º Não se compreende nas proibições dos artigos anteriores ruídos e sons produzidos:

I - Pelas manifestações tradicionais de Carnaval, Natal, Ano Novo, São João e Aniversário do Município de Cururupu, devendo ser observados somente os horários de encerramento das festividades, que se dará até as 06:00min do dia seguinte;

Art.2º. Os eventos de cunho comercial a serem realizados só poderão ocorrer no mesmo local a cada 15 dias, respeitando as quantidades definidas de eventos pela Secretaria de Cultura, os horários e os limites de decibéis (dB) estabelecidos na referida Lei para cada evento;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor no dia 01 de agosto de 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, aos 28 de junho de 2022.

Aldo Luís Borges Lopes
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f8cdebd6f7acc0bc52d27cb93653fde7136cd523

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PORTARIA Nº 561, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito Municipal de Cururupu-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, **Alenilson Oliveira** RG nº 000062008996-2 SSP/MA e CPF nº. 919.294.903-72 do cargo efetivo de Vigia, nomeado pelo Decreto s/nº. de 13 de abril de 2015, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Estado do Maranhão, conforme Processo Administrativo n.º 1615/2022.

Parágrafo único. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, aos 28 de junho de 2022.

Aldo Luis Borges Lopes

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f8cdebd6f7acc0bc52d27cb93653fde7136cd523

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA GETULIO VARGAS , 20, CENTRO
CURURUPU - MA, CEP: 65268-000
Email: diario@cururupu.ma.gov.br
Telefone: (98)03210-2601

GENILDE MATOS MAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ALDO LUIS BORGES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f8cdebd6f7acc0bc52d27cb93653fde7136cd523

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

